



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4341

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/09/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 38/93, de 29/09/1993. Considera de utilidade pública a "Associação de Moradores do Distrito de Nova Esperança", o "Conselho Comunitário de Monte Alto" e a "2ª Igreja de Deus Reavivamento Pentecostal – IDERP". (Sob a indicação dos vereadores Benedito Paula Said, João Hamilton Silveira e Ubaldo Ferreira de Oliveira).

Controle Interno – Caixa: 13.2 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 09

RESOLUÇÃO nº 38/93,

Especie: PR
Categoria: Utilidade pública
nº: 13.2
Ordem: 11
nº fls: 38



DE 29.09.93

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação de
Moradores do Distrito de Nova Esperança, o Conselho
Comunitário de Monte Alto e a 2ª Igreja de Deus
Reavivamento Pentecostal.

Carixa

MOVIMENTO

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 38/93

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da C6amara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.069, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam considerados de Utilidade Pública as entidades abaixo relacionadas, sediadas neste Município:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, sediada á Rua Celso Borges, no Distrito de Nova Esperança;
- CONSELHO COMUNITÁRIO DE MONTE ALTO, sediado na localidade rural denominada Fazenda Monte Alto;
- 2ª IGREJA DE DEUS REAVIVAMENTO PENTECOSTAL, sediada á Rua Betel, nº 27, Vila Exposição.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 29 de setembro de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira - Presidente da Câmara.

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º ecretário.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 38/93

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.060, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades abaixo relacionadas, sediadas neste Município :

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, sediada à Rua Celso Borges, no Distrito de Nova Esperança ;
- CONSELHO COMUNITÁRIO DE MONTE ALTO, sediado na localidade rural denominada Fazenda Monte Alto ;
- 2ª IGREJA DE DEUS REAVIVAMENTO PENTECOSTAL , sediada à Rua Betel, nº 27, Vila Exposição .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 29 de setembro de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eusébio Gomes
1º Secretário

A Pro JASG
B



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
1993

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 22

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sediada na Rua Celso Borges, Distrito de Nova Esperança, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 14 de setembro de 19 93

VEREADOR

João Hamilton Silveira

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação

e justiça.

EM ____ DE _____ DE 19____

PRESIDENTE

E legal e constitucional.


J. P. L.
Presidente



A Pro Vida
B

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N° 40

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a 2ª IGREJA DE DEUS REAVIVAMENTO PENTECOSTAL "IDEP", entidade religiosa, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade a Rua Betel, nº 27, Bairro VILA

Expongo, conforme cópia dos documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de setembro

de 1993.

B. Said
VEREADOR

BENEDITO PAULA SAID

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLARO

A COMISSAO DE Legislação
e justiça.

EM ____ DE _____ DE 19____

PRESIDENTE

Elego - constituiu-me.


J. L. Tavares



Almo UZOP
BS

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N° 32

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MONTE ALTO, ENTIDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUIDA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA LOCALIDADE DE MONTE ALTO, CONFORME CÓPIA DOS SEUS ESTATUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 16 de SETEMBRO de 19 93

VEREADOR
UBALDO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

EM DE DE 190

PRESIDENTE

E' legal, Constitucional

José Gómez

Assinatura

O(a) Vereador(a) que assina este documento declara que leu e entendeu o seu conteúdo.

